

Administração Central

OFÍCIO CIRCULAR N° 028/2009 - GDS

São Paulo, 30 de julho de 2009.

Senhor (a) Diretor (a),

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, lançará, **no dia 20 de agosto do corrente ano, o “Programa Aprendiz Paulista”**.

O **Programa Aprendiz Paulista** tem como objetivo ampliar as oportunidades de inserção do jovem no mundo do trabalho, na condição de Aprendizes, e combater, dessa forma, o desemprego. Os jovens de baixa renda serão a grande prioridade do **Programa**, visto que o desemprego atinge de forma diferenciada essa parcela da população, em função da sua falta de experiência profissional, instrução e vivência no mundo do trabalho.

O mencionado **Programa** é destinado, **exclusivamente**, a jovens, maiores de 14 anos e menores de 24 anos, **matriculados em Cursos Técnicos nas Escolas Técnicas do Centro Paula Souza**.

O **Programa Aprendiz Paulista** representará para nossos alunos, em especial os de baixa renda, já a partir do início do curso, uma excelente oportunidade de inserção no mundo do trabalho, na condição de Aprendizes, com vínculo empregatício, conforme estabelece a legislação vigente.

Além desse grande benefício para nossos alunos, nossas Unidades de Ensino terão, com o **Programa Aprendiz Paulista**, mais uma importante oportunidade de aproximação com as empresas empregadoras, que lhes permitirá aferir a adequação dos seus Planos de Curso às demandas do mercado de trabalho e, ainda, buscar parcerias vantajosas para o Centro Paula Souza.

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Diretor(a) de ETEC

Administração Central

OFÍCIO CIRCULAR Nº 028/2009 - GDS - fls. 02

Isto posto, julgo ser bastante oportuna a criação, pelo Governo do Estado, de um programa com tão grande alcance social, como o **Programa Aprendiz Paulista, exclusivo para alunos dos Cursos Técnicos das Unidades de Ensino do Centro Paula Souza**, e entendo que devemos trabalhar no sentido de contribuir para o seu sucesso e, conseqüentemente, para que sejam alcançados os resultados dele esperados, em especial para os jovens que procuram nossas escolas com a expectativa de conseguir a tão desejada inserção no mundo do trabalho.

O Programa Aprendiz Paulista será coordenado, no Centro Paula Souza, pela Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada - Ufiec, que, oportunamente, expedirá orientações para as Unidades de Ensino.

Nas Unidades de Ensino será necessária a designação de responsável pelo acompanhamento do Programa. Esse responsável pelo acompanhamento do Programa, designado pela Direção da UE, terá como atribuições principais a divulgação do Programa para os alunos matriculados nos Cursos Técnicos e o acompanhamento das atividades desenvolvidas, nas empresas, por aqueles que forem contratados como Aprendizes, conforme orientações que serão expedidas pela Ufiec. Segue, anexo, o rol de atribuições do responsável pelo acompanhamento do Programa nas Unidades de Ensino.

A remuneração do responsável pelo acompanhamento do Programa será feita em função do número de Aprendizes (alunos do Curso Técnico contratados como Aprendizes, de acordo com a legislação vigente) conforme tabela abaixo:

De 1 a 10 Aprendizes - 5 HAEs por mês
De 11 a 20 Aprendizes - 10 HAEs por mês
De 21 a 30 Aprendizes - 15 HAEs por mês
De 31 a 40 Aprendizes - 20 HAEs por mês
De 41 a 50 Aprendizes - 25 HAEs por mês
De 51 a 60 Aprendizes - 30 HAEs por mês
De 61 a 70 Aprendizes - 35 HAEs por mês
De 71 a 80 Aprendizes - 40 HAEs por mês
De 81 a 90 Aprendizes - 45 HAEs por mês
De 91 a 100 Aprendizes - 50 HAEs por mês

Administração Central

OFÍCIO CIRCULAR Nº 028/2009 - GDS - fls. 03

Para números de Aprendizes superiores aos previstos na tabela acima, a remuneração do responsável pelo acompanhamento do Programa será feita observando-se a progressão nela adotada.

Tendo em vista que os responsáveis pelo acompanhamento do Programa deverão ser cadastrados na PRODESP para acessar sistema específico para lançamento e atualização de informações referentes aos Aprendizes, solicito-lhes a gentileza de encaminhar ofício à Ufiec, até o dia 10/08/09, com as seguintes informações:

- Nome da ETEC
- Endereço completo da ETEC
- Nome completo do responsável pelo Programa na Unidade de Ensino
- CPF
- Data de nascimento
- Escolaridade
- *E-mail*

Para que o Programa seja implantado, é imprescindível que os alunos estejam cadastrados no Sistema de Cadastro de Alunos da PRODESP. Assim sendo, é necessário que as Unidades de Ensino concluam os trabalhos de digitação até o dia 07/08/2009.

Aproveito a oportunidade para convidá-los para participar da solenidade de lançamento do mencionado Programa, que acontecerá no próximo dia 20 de agosto, no Palácio dos Bandeirantes.

Contando com a presença de todos na mencionada solenidade, subscrevo-me,

Atenciosamente,

LAURA LAGANÁ
Diretora Superintendente

Administração Central

Atribuições do professor responsável pelo Programa Aprendiz Paulista na Unidade de Ensino

Anexo ao Ofício Circular nº 028/2009 - GDS

1. Orientar os alunos quanto ao **Programa Aprendiz Paulista** e quanto às suas possibilidades de participação, na condição de Aprendizes;
2. Fornecer, ao aluno, o número de Registro de Aluno (RA) para que ele possa efetuar sua inscrição no **Programa**, por meio do site do Emprega São Paulo;
3. Orientar o aluno quanto à forma de inscrição no Programa.
4. Confirmar, no site do Emprega São Paulo, a contratação do aluno e/ou a interrupção de seu Contrato de Aprendizagem;
5. Alterar, no site do “Emprega São Paulo”, o status do aluno que trancou matrícula ou desistiu do curso;
6. Verificar, por meio de relatórios e entrevistas com os Aprendizes, a pertinência e a compatibilidade das práticas por eles desenvolvidas nas empresas, à luz do Plano de Curso e do Projeto Político Pedagógico da escola em que estiverem matriculados.
7. Comunicar à Ufiec, por meio de Ofício, eventuais desvios de função ou outras incompatibilidades verificadas nos relatórios e entrevistas com os Aprendizes, em função das atividades práticas por eles desenvolvidas nas empresas;
8. Manter controle atualizado dos alunos contratados como Aprendizes;
9. Encaminhar, mensalmente, à UFIEC, a relação dos alunos contratados como Aprendizes, conforme formulário anexo;
10. Promover, no mínimo mensalmente, reunião com os Aprendizes para realização das entrevistas e avaliação das atividades por eles desenvolvidas nas empresas.
11. Analisar o Contrato de Aprendizagem para verificar se está adequado à Portaria CEETEPS que será expedida oportunamente para essa finalidade.